



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO Nº. 011/2025

OBJETO: LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2025

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA/MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
FULGRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2056/2022 E Nº 1.110/2009**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte
– EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei
Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E
LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS,
PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA,
ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE
ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE
JUÍNA/MT.**

JUÍNA/MT-2025

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO****MUNICÍPIO DE JUÍNA****ESTADO DE MATO GROSSO****LISTA DE VERIFICAÇÃO**

VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS CONTRATAÇÕES	Atende Exigência?	Serviço Responde ou Justificativa
Houve abertura de processo administrativo? ¹	SIM	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	NÃO	SISTEMA AINDA NÃO PERMITE
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	SIM	
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	SIM	
Consta documento de formalização da demanda – DFD? ⁵	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA? ⁶	SIM	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	SIM	
Há Estudo Técnico Preliminar – ETP? ⁸	SIM	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	SIM	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	SIM	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	NÃO SE APLICA	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	NÃO SE APLICA	
Há termo de referência – TR? ¹³	SIM	
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	NÃO SE APLICA	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	SIM	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	SIM	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	SIM	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	NÃO SE APLICA	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	NÃO SE APLICA	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	NÃO SE APLICA	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	SIM	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	SIM	
Os autos estão instruídos com o edital de licitação? ²²	SIM	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital de licitação? ²³	NÃO SE APLICA	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	SIM	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$50.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? ²⁵	SIM	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶	SIM	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	NÃO SE APLICA	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	NÃO SE APLICA	



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE GERAL	Atende plenamente a exigência?	Serviço Responsável
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	SIM	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	SIM	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	SIM	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	SIM	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços cotados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²	SIM	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	SIM	
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços da contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	NÃO SE APLICA	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	SIM	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	SIM	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	NÃO SE APLICA	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contém: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸	NÃO SE APLICA	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta contava informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	NÃO SE APLICA	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	NÃO SE APLICA	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	SIM	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	NÃO SE APLICA	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	NÃO SE APLICA	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Serviço Responsável
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	SIM	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	SIM	



Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	NÃO SE APLICA	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnicas adequadas? ⁴⁹	SIM	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴³	SIM	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁴⁸	SIM	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	NÃO SE APLICA	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	NÃO SE APLICA	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	SIM	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	NÃO SE APLICA	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	NÃO SE APLICA	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³	NÃO SE APLICA	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	NÃO SE APLICA	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	Atendimento exigência?	Serviço Responsável?
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁵	NÃO SE APLICA	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁶	SIM	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁷	NÃO SE APLICA	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁸	SIM	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local de realização dos serviços? ⁵⁹	NÃO SE APLICA	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶⁰	NÃO SE APLICA	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶¹	NÃO SE APLICA	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶²	NÃO SE APLICA	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶³	SIM	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁴	NÃO SE APLICA	

Ronaldo Tezollin
RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Departamento de Licitação

Dayana Karina Arantes Onório
DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Departamento de Licitação



¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, caput, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ Art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²⁰ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²³ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶ Art. 9º, I, "a", e art. 18 da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

²⁹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³¹ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.



- 32 Art. 3º da IN Seges 65/21.
- 33 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
- 34 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
- 35 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
- 36 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
- 37 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
- 38 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
- 39 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
- 40 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
- 41 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
- 42 Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
- 43 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
- 44 Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
- 45 Art. 40, I, da Lei 14133/21
- 46 Art. 40, II, da Lei 14133/21
- 47 Art. 40, III, da Lei 14133/21
- 48 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21
- 49 Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21
- 50 Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21
- 51 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
- 52 Art. 41, I, da Lei 14133/21
- 53 Art. 41, III, da Lei 14133/21
- 54 Art. 44 da Lei 14133/21
- 55 Art. 47, I, da Lei 14133/21
- 56 Art. 47, II, da Lei 14133/21
- 57 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
- 58 Art. 48 da Lei 14133/21
- 59 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21
- 60 Art. 48, II, da Lei 14133/21
- 61 Art. 48, III, da Lei 14133/21
- 62 Art. 48, VI, da Lei 14133/21
- 63 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21
- 64 Art. 49 da Lei 14133/21



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Solicitante: Departamento Operacional;

Unidade Demandante: Diretor Geral;

Agente Responsável pela Demanda: Eduardo Rodrigues da Silva

Descrição sucinta do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização visa assegurar a qualidade do ambiente de trabalho, evitando falhas que possam comprometer a eficiência dos servidores e a conservação de materiais e documentos sensíveis a variações térmicas.

Os portões eletrônicos necessitam de revisões periódicas para garantir a segurança patrimonial, prevenindo problemas que possam comprometer o acesso de funcionários e a proteção dos bens públicos.

Já a manutenção das câmeras de segurança é indispensável para o monitoramento contínuo das dependências do DAES, contribuindo para a segurança do local, a prevenção de atos ilícitos e a proteção de equipamentos e infraestrutura.

A realização desses serviços por empresa especializada possibilita maior eficiência operacional, reduz custos com reparos emergenciais e assegura a durabilidade dos equipamentos. Dessa forma, a adesão ao registro de preços permitirá a contratação ágil e econômica sempre que houver necessidade, garantindo o funcionamento adequado das estruturas do DAES e a continuidade dos serviços prestados à população.

3. INDICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADO:

Para atender a demanda estima-se uma contratação dos serviços pelo período estimado de 12 (doze) meses, preferencialmente pelo sistema de registro de preços, em função da dinâmica de demanda de quantidade de itens que podem a serem necessários ao longo do tempo.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



A quantidades, unidades de fornecimento e especificações técnicas dos serviços a serem fornecidos devem ser oportunamente dimensionados através das soluções apresentadas através do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. EXPEXTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Contratação dos serviços permitirá maior eficiência operacional no DAES, garantindo o funcionamento adequado dos equipamentos e proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável e seguro. Além disso, a manutenção preventiva reduzirá falhas e prolongará a vida útil dos dispositivos, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e substituições prematuras.

Espera-se também um reforço na segurança patrimonial, assegurando o monitoramento contínuo das instalações e um controle de acesso eficiente. Com o registro de preços, a contratação dos serviços será ágil e econômica, permitindo respostas rápidas às necessidades do DAES e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Juína/MT.

1. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Esta contratação tem previsão no plano de contratação anual deste órgão, considerando histórico de contratação de tal objeto, e pretende-se que os serviços estejam contratados em aproximadamente 30 (trinta) dias.

2. INDICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

A contratação destes serviços de manutenção e instalação, será de responsabilidade da área técnica e administrativa responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Ante ao exposto, encaminhamos o Documento de Formalização de Demanda ao Departamento de Administração e/ou Direção Geral para análise e sua devida autorização.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Solicitante e Demandante:


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02
Telefone (66)3566-3279

LISTA DE COMPRAS APROVADA

Documento	Número	Data	Situação	Defeito	Valor Estimado	Valor Aprobado
	1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO	12/02/2025			R\$ 0,00	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, MOTOR DE PORTÃO ELETRONICO E CAMERAS DE SEGURANÇA				R\$ 0,00	
	Doação orçamentária					
	11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.39.1.501.00000000					R\$45313,60
						Valor Total: R\$ 45.313,60

SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 BTUS A 12 BTUS						
Estrutura administrativa						
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO						
	10,0000				10,00	R\$ 4.806,10
	10,0000				10,00	R\$ 4.806,10

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT TIPO RECARGA DE GAS POR KG						
Estrutura administrativa						
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO						
	15,0000				15,00	R\$ 3.750,00
	15,0000				15,00	R\$ 3.750,00

SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO SISTEMA DE REFRIGERACAO AR CONDICIONADO SPLIT COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS						
Estrutura administrativa						
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO						
	20,0000				20,00	R\$ 4.200,00
	20,0000				20,00	R\$ 4.200,00

SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS						
Estrutura administrativa						
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO						
	25,0000				25,00	R\$ 5.487,50
	25,0000				25,00	R\$ 5.487,50

SERVICO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS

Estrutura administrativa		Qtds. solicitada	Valor solicitado	Qtds. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO		20,0000	R\$253,50	20,00	R\$ 5.070,00
		20,0000		20,00	R\$ 5.070,00
PRESTACAO DE SERVICO INSTALACAO E MANUTENCAO MOTOR ELETRONICO DE PORTAO					
Estrutura administrativa		Qtds. solicitada	Valor solicitado	Qtds. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO		20,0000	R\$200,00	20,00	R\$ 4.000,00
		20,0000		20,00	R\$ 4.000,00
SERVICOS DE INSTALACAO COMPLETA CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE DE CAMERAS DE SEGURANCA DVR CABEAMENTO E CONECTORES NAS SEDES DO DAES					
Estrutura administrativa		Qtds. solicitada	Valor solicitado	Qtds. aprovada	Valor aprovado
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO		150,0000	R\$120,00	150,00	R\$ 18.000,00
		150,0000		150,00	R\$ 18.000,00
				Valor total	R\$ 0,00

Data: 12/02/2025 07:58:35

Data da emissão: 12/02/2025 07:46:35

Adm. Ilum. Câmpus e Iluminações - Agil. Serv. Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: RONALDO GALDINO TEZOLLEN



1



EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

RG INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
32.894.257.0001-20
AV AMAZONAS N 179 N MODULO 03
(66) 99957-8692



DAES JUINA
Fls. 1 2
Rub.

Mediana

Cód	Cód UC	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	6019	TCEMT0000154	SERVICO DE INSTALACAO E REISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 A 18.000 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminiada ou pvc; porcas parafusos arruelas; buchas e fios até dois metros)	Unid	10,00	500,00	5.000,00
02	6021	00032819	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	Unid	15,00	250,00	3.750,00
03	6022	0000934	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 18.000 BTUS - TROCA DE PEÇAS	Unid	20,00	180,00	3.600,00
04	5446	00028533	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	Unid	25,00	200,00	5.000,00
05	5447	0000972	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	Unid	20,00	250,00	5.000,00
			SERVIÇO DE INSTAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO.	Unid	20,00	200,00	4.000,00
			SERVIÇO DE INSTAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA, DVR, CABEAMENTO E CONECTORES NAS SEDES DO DAES.	Unid	150,00	120,00	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

DAES JUINA

Fls 13

FLS

Pub

VISTO

CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 24/2024

"O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 047/2024, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 027/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro - CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARINETE RAMOS DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 20.382.454/0001-81, estabelecida a Avenida Ludovico da Riva, nº. 2220 - Sala A, Setor Industrial, no Município de Paranaíta/MT, Cep: 78.590-000, e-mail: vanderley.mobiliaspar@hotmail.com, telefone: (66) 3563-1803, (66) 9602-7091, representada neste ato pela Sra. Marinete Ramos do Nascimento, portadora do RG nº. 1095462-7 SSP/MT e CPF nº. 001.472.021-32, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT o o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS E AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO E PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

17.17.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

17.18. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 03.239.043/0001-12**

FLS	Rub
VISTO	CCI

DAES JUNA

Fls 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
29	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.500 A 12.000 BTUS - III WALL - COM MATERIAL E ATÉ 1 METRO DE TUBULAÇÃO	UND	66	R\$350,00	R\$23.100,00	MARINETE RAMOS DO NASCIMENTO - ME
30	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 BTUS - INVERTER- COM MATERIAL E ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO	UND	58	R\$650,00	R\$37.700,00	
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO SPLIT DE 18.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS E ATÉ 1 METRO DE TUBULAÇÃO	UND	18	R\$450,00	R\$8.100,00	
32	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 A 36.000 BTUS - COM MATERIAL E ATÉ 1 METRO DE TUBULAÇÃO	UND	25	R\$850,00	R\$21.250,00	
33	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 A 36.000 BTUS - INVERTER - COM MATERIAL E ATÉ 3 METROS DE TUBULAÇÃO	UND	20	R\$1.200,00	R\$24.000,00	
34	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT COM 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PECAS E MATERIAIS E ATÉ 1 METRO DE TUBULAÇÃO	UND	9	R\$900,00	R\$8.100,00	
35	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO SPLIT DE 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E ATÉ 1 METRO DE TUBULAÇÃO	UND	9	R\$950,00	R\$8.550,00	
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 07.000 A 12.000 BTUS	UND	133	R\$250,00	R\$33.250,00	
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS	UND	51	R\$250,00	R\$12.750,00	
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	UND	50	R\$330,00	R\$16.500,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA****ESTADO DE MATO GROSSO****CNPJ 03.239.043/0001-12**

R/LS

VISTO

CCL

	DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS				
39	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS	UND	9	R\$380,00	R\$3.420,00
40	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTUS	UND	15	R\$550,00	R\$8.250,00
41	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	UND	13	R\$1.000,00	R\$13.000,00
42	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 12.000 A 18.000 BTUS, COM MATERIAL	UND	94	R\$650,00	R\$63.700,00
43	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 22.000 A 32.000 BTUS, COM MATERIAL	UND	41	R\$750,00	R\$30.750,00
44	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO RECARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 36.000 A 60.000 BTUS, COM MATERIAL	UND	9	R\$800,00	R\$7.200,00
45	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA	UND	86	R\$200,00	R\$17.200,00
46	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UND	115	R\$220,00	R\$25.300,00
47	SERVICO DE MANUTENCAO	UND	13	R\$550,00	R\$7.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

DAES JUINA

Fa 6

FLS

Rub

VISTO

CCL

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, 15 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARINETE RAMOS DO NASCIMENTO - ME
CNPJ nº. 20.382.454/0001-81
MARINETE RAMOS DO NASCIMENTO
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

VALIDADE: 12 MESES

PREGÃO Nº 13/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, no endereço: Av. 29 de Setembro, nº 244 Centro - Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agricultorista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, nº 244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG nº 738.751/ESP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **S V LUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 45.829.687/0001-00 Inscrição Estadual nº 13.930.286-4, estabelecida na rua Jose da Silva rogo nº 42, Bairro centro cidade novo santo antonio-mt, representada neste ato pelo seu Representante Legal: **SE SIDINEIA VIBIRA LUZ**, tendo em vista o Pregão Eletrônico n. 13/2024, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 05/2024, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis n. 8.072/00 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLAUSULA PRIMIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	133125720	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA APARELHO 24000 BTUS	UND	60,000	140,00	8.400,00
2	133125631	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO 24000 BTUS	UND	35,000	238,00	8.330,00
3	133132925	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	SV	20,000	133,00	2.660,00
6	133133024	SERVICO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS.	SV	20,000	218,00	4.360,00
7	133123892	SERVICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 2.000 BTUS.	SV	10,000	299,00	2.990,00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 CNPJ: 04.199.966/0001-50
 ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

DAES JUNA
 Fp 1 8
 Rub

11	333133030	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS.	SV	307,00	99,00	1.080,00
12	333133031	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, SPLIT, DE 9.000 BTUS, COM MATERIAL.	SV	25,900	110,00	2.750,00
13	333133033	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO, SPLIT, 12.000 BTUS, COM MATERIAL.	SV	46,000	118,00	5.310,00
14	333133033	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS.	SV	25,000	220,00	5.500,00
15	333133034	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	0,00	175,00	7.000,00
16	333133039	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, DE 12.000 BTU/H.	SV	60,000	292,33	16.630,00
17	333133035	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 12.000 BTUS.	SV	25,000	368,00	8.200,00
18	333133064	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	30,000	90,00	2.070,00
19	333133088	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - SERVIÇO DE CARCA E RECARGA DE GÁS AR-CONDICIONADO 13.000 BTUS.	SV	31,000	293,00	9.083,00
20	333133099	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 13.000 BTUS.	SV	21,000	320,00	6.720,00
21	333133091	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	28,800	245,00	6.960,00
22	333133092	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR HELICE DE CONDENSADORA 13.000 BTUS.	SV	13,000	180,00	2.340,00
23	333133102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR-CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INSTALAÇÃO SEM REMOÇÃO DE PEGAS.	SV	56,000	133,00	7.450,00
24	333133437	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	90,000	90,00	8.100,00

25	333133638	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS.	SV	20.000	137,00	2.740,00
26	333133649	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REBOBINAGEM DE MOTOR DO CONDENSADOR SPLIT 24.000 BTUS.	UND	13.000	135,00	1.755,00
27	333133650	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO TIPO TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	UND	23.000	155,00	3.565,00
28	333133651	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO TROCA DE MOTOR DE EVAPORADORA OU MOTOR ILICE DE CONDENSADORA 24.000 BTUS.	UND	23.000	180,00	4.140,00
29	333133704	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 9.000 BTU/H.	SV	20.000	130,00	2.600,00
30	333133656	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18.000 BTU/H.	UND	50.000	175,00	8.750,00
31	333133657	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 24.000 BTU/H.	SV	50.000	125,00	6.250,00
32	333133658	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM UMATIZAÇÃO INDUSTRIAL E EVAPORADORA DO TIPO SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO LIMPEZA.	UND	20.000	85,00	1.700,00
						VALOR TOTAL R\$ 151.394,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste Instrumento caberá a Município de Novo Santo Antônio-MT, por meio da Secretaria municipal de administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 (sessenta) meses;

3.2 A execução do serviço/contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

3.3 A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das Secretarias supracitadas;

3.4 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos), seguindo, no que couber, com as normas definidas na Resolução Normativa SLT nº 1, de 19/01/2010;

3.5 No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

3.6 A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis a contratação a ser realizada. Devendo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
CNPJ: 04.198.968/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

3.7 O serviço a ser contratado se enquadrará como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições continuas;

3.8 As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento;

3.9 Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente administrativo da Contratante, 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, porém, em caso de emergência e necessidade, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da Administração. No entanto, tal situação, caso ocorra, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

3.10 Após a solicitação da Ordem de Serviço emitida pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecimento ao campus e verificação do problema, devendo providenciar a realização do serviço em até 24 (vinte e quatro) horas, num total de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de serviço, ressalvados os casos em que comprovadamente não houver possibilidade técnica para a execução, autorizada pela Administração;

3.11 A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

3.12 A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram e demais exigências legais para o exercício da atividade;

3.13 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem quaisquer ônus adicional, com garantia dos serviços de, no mínimo 3, (três) meses;

3.14 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário. A relação de procedimentos constará em anexo do Termo de Referência;

3.15 Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gastas pelo uso. As peças e demais materiais (tais como o gás refrigerante, por exemplo) serão fornecidos pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata;

4.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá orientar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado;

4.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 Caso o fornecedor não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, com aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que oferecerem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2024/2024

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.4 Incumbirá a Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (DOMM).

12.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Novo Santo Antônio, 01 de agosto de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SV

LUZ 458296

87000100

SV LUZ

CNPJ: 48.829.687/0001-00

CONTRATADA

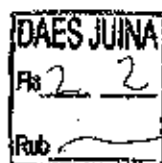
SIDINEIA VIEIRA LUZ

RESPONSÁVEL LEGAL

Assinado digital por SV
LUZ 458296
Data: 2024.08.01
08:19:38 -0300



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 024/2024**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DE MATO GROSSO de 17/05/2024, processo administrativo n.º 176/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **INVIOVEL JUÍNA MANUTENCAO E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.426.694/0001-72, com sede na Rua CARMEM MIRANDA, 820, Q.07, SETOR 2, LOTE 26AD, MÓDULO 02 - JUÍNA-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **ELBIA MENEZES DOS S. PADOVANI**, brasileiro(a), casado(a), portador/a da Cédula de Identidade n.º 09244743, SSP, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 551.108.781-53, residente e domiciliado/a na Avenida HILDA LOURDES PERSICI PEDROTTI, 820, MÓDULO 01 - JUÍNA-MT, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E TROCAS DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA, BEM COMO CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD.	CODIGO FISC.	UNID. MEDIDA	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	42289	179477-9	Unidade	170,00	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	Stringueto - Conforme Edital	R\$ 2,68	R\$ 455,60
2	459344	374025-0	Unidade	37,00	ACUMULADOR ELECTRICO	Pioneira - Conforme Edital	R\$ 210,00	R\$ 7.770,00
3	470725	168641-0	Unidade	32,00	BATERIA 12V 7A	Pioneira - Conforme Edital	R\$ 91,00	R\$ 2.912,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO

DAES JUÍNA
Folha 3
RUB

					02 CONTROLE			
01	44639	00027539	Metro	115,00	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA METRO	Amarco - Conforme Edital	R\$ 4,48	R\$ 515,20
72	465759	302716-3	Unidade	57,00	PLACA DE ALUMINIO CERCA ELETRICA	Digi - Conforme Edital	R\$ 2,85	R\$ 168,15
73	471475	00035387	Unidade	64,00	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	Placa - Conforme Edital	R\$ 2,95	R\$ 188,80
74	477887	47596-3	Unidade	105,00	PORCA PARA GANCHO	Intelbras - Conforme Edital	R\$ 2,25	R\$ 236,25
75	470730	250970-9	Unidade	41,00	SERVIÇO DE INSTALACAO DE ALARME SONORO COM SENSOR DE MOVIMENTO	Jfl - Conforme Edital	R\$ 163,35	R\$ 6.697,35
76	477088	00020797	Unidade	197,00	SERVIÇO DE INSTALACAO DE CAMERAS	Jfl - Conforme Edital	R\$ 112,95	R\$ 22.251,15
77	473962	00020797	Unidade	41,00	SERVIÇO DE INSTALACAO DE CAMERAS COM INSTALACAO E CABEAMENTO INTERNO	Inviolavel - Conforme Edital	R\$ 121,14	R\$ 4.966,74
78	471485	348277-4	Unidade	179,00	SERVIÇO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	Inviolavel - Conforme Edital	R\$ 133,92	R\$ 23.971,88
79	465750	296833-9	Unidade	33,00	SERVIÇO DE INSTALACAO DE HASTE DE CERCA ELÉTRICA	Inviolavel - Conforme Edital	R\$ 47,19	R\$ 1.557,27
80	480484	388564-0	Unidade	141,00	SERVIÇO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO DVR	Inviolavel - Conforme Edital	R\$ 139,32	R\$ 19.644,12
81	480883	254059-2	Unidade	156,00	SERVIÇO DE MANUTENCAO CAMERAS NÃO MONITORADA	Inviolavel - Conforme Edital	R\$ 61,47	R\$ 9.589,32
82	480143	411521-0	Hora	173,00	SERVIÇO DE MANUTENCAO CORRETIVA DOS PONTOS DE	Inviolavel - Conforme Edital	R\$ 144,92	R\$ 25.071,16



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



					MONITORAMENT O E VIGILÂNCIA			
43774	306193-0	Unidade	46,00	SERVICO DE MANUTENCAO DE CERCA ELETRICA	Inviolavel - Conforme Edital	R\$ 150,32	R\$ 6.914,72	
468373	215288-1	Unidade	207,00	SERVICO DE MANUTENCAO DE CFTV E CAMERAS	Inviolavel - Conforme Edital	R\$ 49,90	R\$ 10.329,30	
480860	00013857	Unidade	168,00	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRONICO - DO TIPO CAMERA	Inviolavel - Conforme Edital	R\$ 100,00	R\$ 16.800,00	
477266	420561-8	Unidade	66,00	SERVICO DE REVISAO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA - DO TIPO SISTEMA DE ALARME - INCLUSO MATERIAIS E MAO DE OBRA	Inviolavel - Conforme Edital	R\$ 98,00	R\$ 6.468,00	
Total da Ata nº 001/2011				Valor total: R\$ 371.941,84				

ORGÃO(S) GERENCIADOR(E) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.

3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO

DAES JUÍNA
Fls. 25
Rub

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 11 de julho de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE: 92760112187
Assinado de forma digital por PAULO AUGUSTO VERONESE: 92760112187
Dados: 2024.07.12 08:49:04 -04'00'

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

ELBIA MENEZES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por ELBIA MENEZES DOS SANTOS
PADOVANI: 55110878153
Dados: 2024.07.12 13:16:26 -04'00'

**INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENCAO E
COMERCIO DE ELETROELETRONICOS
LTDA**
CNPJ/MF N.º 07.426.694/0001-72
FORNECEDOR REGISTRADO
ELBIA MENEZES DOS S. PADOVANI
Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

VALDOIR ANTONIO PEZZINI: 77104641149
Assinado de forma digital por VALDOIR ANTONIO PEZZINI: 77104641149
Dados: 2024.07.12 08:49:33 -04'00'

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Secretário Mun. De Finanças e Adm.
CPF/MF N.º 771.046.411-49

ROSIMEIRE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por ROSIMEIRE OLIVEIRA
BRINDAROLLI: 03189096180
Dados: 2024.07.12 07:20:53 -05'00'

ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI
CPF/MF N.º 031.890.961-80



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/02/2025 10:24:25

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

idFato: RUT 2794560141, 2794578963, 2794656176, 2794656718, 2794795082, 2794736758

Exercício (ano da compra): 2024

Descrição/Código do Material: (TCEMT0000154) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.500 A 12.000 BTUS - HI WALL - COM MATERIAL

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação, Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns), Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

Valor Máximo Unit do Material

R\$600,00

Média Saneada Global

R\$239,97

Mediana Valor Unit do Material

R\$480,61

Descrição	Modalidade	Cód. Licitatório	Cód. Material	Descrição	Cód. Material	Unidade	Valor Unit	Valor Total	Nome	Data
PM DE IPIRANGA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0090000004/2024	TCEMT0000154	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	(TCEMT0000154) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR COND.	UNIDADE	R\$ 42.334,058/0001-441,00 132	42.334,058/0001-441,00 132	42334838000132	10/01/2025
PM DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARIOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000003/2024	TCEMT0000154	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	(TCEMT0000154) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR COND.	UNIDADE	R\$ 52.816,684/0001-180,61 54	52.816,684/0001-180,61 54	52816684000154	05/07/2024
CM DE CONQUISTA DOESTE	Dispensa de Licitação	0000000000/2024	TCEMT0000154	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	(TCEMT0000154) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR COND.	UNIDADE	R\$ 17.118,713/0001-600,00 57	17.118,713/0001-600,00 57	BRUNO WISLEY COELHO TEIXEIRA ABRANTES 01799332175	21/11/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/02/2025 10:39:53

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

ID Fato: NOT 279472920

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (0032819) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO RECARGA DE GAS 410 DE AR CONDICIONADO JANELA 7.000 A 18.000 BTUS.

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação, Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns), Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

Valor Máximo Unit do Material

R\$379,00

Média Saneada Global

R\$230,39

Mediana Valor Unit do Material

R\$280,00

Item	Descrição	Modalidade	Data Licitação	Data Material	Material	Código	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	0000000005/2024	00032013	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	(00032819)	418	R\$ 80,09	10.523.063/0001	A. M. DE ABREU LTDA	01/07/2024
2	PM DE BARRA NEGRA	Dispensa de Licitação	0000000006/2024	00032819	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	(00032819)	1	R\$ 280,00	62.616.066/0001	62616066000164	10/05/2024
3	PM DE NOVA BANDEIRANTES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000006/2024	00032019	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	(00032819)	16	R\$ 379,00	27.598.745/0001	ROBERT CRUZ 02165000162	18/12/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/02/2025 10:33:59

Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Idioma: 2195412 de 2195410

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (240825-6) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS/L, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, (0035053) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INSTALAÇÃO SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, (00019647) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO RECARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO, SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM MATERIAL.

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação, Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns), Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

Valor Máximo Unit do Material
R\$298,00

Média Saneada Global
R\$171,53

Mediana Valor Unit do Material
R\$200,00

Processo	Modalidade	Código do Material	Código do Material	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	CPF	Nome	Data
PM DE NOVO SANTO ANTONIO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000133/2024	0005053	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	56	R\$ 45.829.687,0001	2.560.000,00	458296870001	45829687000100	31/07/2024
PM DE GARANHUNS	Dispensa de Licitação	0000000006/2024	00019647	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	1	R\$ 52.616.584,0001	52.616,58	526165840001	52616584000100	10/05/2024
PM DE JARIWANGA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000304/2024	240825-6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	197	R\$ 42.334.858,0001	8.339.966,32	423348580001	42334858000100	10/01/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/02/2025 10:37:50

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFato: 2195108 of 2195431

Exercício (Ano da Conta): 2024

Descrição: Código do Material: (0004136) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.500 BTUS, (0004137) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, (0004138) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação, Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns), Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

Valor Máximo Unit do Material

R\$238,00

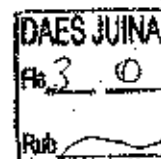
Média Saneada Global

R\$152,93

Mediana Valor Unit do Material

R\$219,00

Item	Descrição	Modalidade	Código do Material	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	CPF	Nome	Data			
1	PM DE LIMPEZA DO NOBRE	Dispensa de Licitação	00000050036/2024	0004138	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	(0004138) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	5	UNIDADE	R\$ 200,00	03.683.537/0001-91	SERGIO SILVA DE ALENCAR	04/09/2024
2	PM DE LIMPEZA DO NOBRE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000050037/2024	0004138	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	(0004138) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	143	UNIDADE	R\$ 238,00	02.394.658/0001-32	42354868/0001-21	10/01/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/02/2024 10:39:49

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Edital: NOT 2794433044, 2794718565, 2794756640

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (0009972) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA E REGULAGEM DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 30.000 BTUS

Modalidade de Compra: Dispensa de licitação, Pregão eletrônico (bens e serviços comuns), Pregão presencial (bens e serviços comuns)

Valor Máximo Unit do Material:

R\$285,00

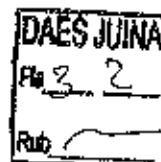
Média Saneada Global

R\$169,98

Mediana Valor Unit do Material

R\$257,00

Item	Descrição	Modo de Licitação	Valor Máximo Unit	Valor Saneado Global	Mediana Valor Unit	Nome	Data
1	CM DE PEDRA PRETA	Dispensa de licitação	0000000000/2024	0009972	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	(0009972) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	29/04/2024
2	PM DE GRAMINANTA DO NORTE	Pregão eletrônico (bens e serviços comuns)	0000000000/2024	0009972	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	(0009972) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO	29/04/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/07/2025 10:49:20
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

ID Valor: 2195403 of 2195419

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (425738-3) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - SISTEMAS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA Nº (SCF IVIP), CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS (SCA) E REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (SRCE), SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO (SDAI), SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE DE UTILIDADES (SSCU), E SISTEMA DE ÁUDIO E VISUALIZAÇÃO (SMVA), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, (00013857) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO ELÉTRICO E ELETRÔNICO - DO TIPO CÂMERAS E DRY YOKO, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, (00020757) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA - DE MANUTENÇÃO DO TIPO TIPOCA DE EQUIPAMENTOS EM CÂMERAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, (00000783) SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIGILÂNCIA (COMODATO) - SERVIÇO (COM MÃO DE OBRA) DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME DE MONITORAMENTO EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO: CENTRAL DE ALARME COMPLETA COM CHAVES; BATERIA(S); SIRENE(S) COM POTÊNCIA 120 DECIBEL; SENSORES INTRUSIVOS COM FIO E SENSORES MAGNÉTICO DE ABERTURA COM FIO; CORDÃO DE ALARME APARTE DE REDEL, CONECTORES RJ45 E CORDÃO SUFICIENTES PARA TODA INSTALAÇÃO; TELA DO EXIT VIA RÁDIO.

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação, Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns). Pregão presencial (bens e serviços comuns)

Valor Máximo Unit do Material

R\$209,05

Média Saneada Global

R\$4106,50

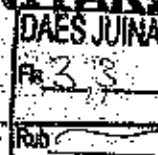
Mediana Valor Unit do Material

R\$158,61

Item	Material	Cod. Licitação	Cod. Material	Material	Cod. Material	Unid.	Valor	Valor Máximo Unit	Valor Máximo Unit	Nome	Data
1	PAI DE JALRU	06000000035/2024	06020797	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA	(00020797)	24	R\$ 106,36	00.551.775/0001-55	00.551.775/0001-55	DI. COMERCIO E SERVICOS LTDA	26/09/2024
2	PAI DE SANTA RITA DO TRAVELETO	00000000005/2024	00020797	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA	(00020797)	24	R\$ 209,05	00.551.775/0001-55	00.551.775/0001-55	INVIOLAVEL NOVA MUTUM LTDA	30/06/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PORTARIA Nº. 006/2025 de
02 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL** do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES**, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, I e IX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **Dayana Karina Arantes Onório**, matrícula nº. 128, para exercer a função de **PREGOEIRA**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADO** como Pregoeiro Substituto o Sr. **Ronaldo Galdino Texollin** para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. **Ronaldo Galdino Texollin**, matrícula nº. 112, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica **NOMEADA** como Agente de Contratação Substituta a Sra. **Elisângela Sumaio Braz** para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores(as) **Elisângela Sumaio Braz, Ederson Souza Gonçalves, Lessandro de Oliveira Christiano, Vanderely Silva dos Passos e Mizaél Martins dos Santos** para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Nº 34
Rub

Parágrafo Único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;


Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

DAES JUIA
R. 35



Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, 16 de dezembro de 2023. Página 1

Julma-MT, 16 de dezembro de 2023.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

CNPJ: 06.708.778/0001-25

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

VALDELINO FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 36.001.718/0001-04

VALDELINO FERREIRA DA SILVA

CPF nº. 252.XXX.XXX-67

Representante Legal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 006/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Julma, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, L e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Dayana Karina Arantes Onório, matrícula nº. 128, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Julma/MT.

§ 1º Fica NOMEADO como Pregoeiro Substituto o Sr. Ronelton Galdino Tezolin para atuar em substituição legal a Pregoeiro em função da necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. Ronaldo Galdino Tezolin, matrícula nº. 112, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Julma/MT.

§ 1º Fica NOMEADA como Agente de Contratação Substituto a Sra. Elisângela Sumailo Braz para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função da necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores(as) Elisângela Sumailo Braz, Ederson Souza Gonçalves, Lessandro da Oliveira Christiano, Vanderey Silva dos Passos e Mizeal Martins dos Santos para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, serão estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, visando atos que importem benefício ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.7/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Julma/MT, em 02 de Janeiro de 2025.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Página 2

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAEs
Portaria n.º 0.279/2024

REGISTRADO e PUBLICADO no data supra em local da contagem.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2025 - REAJUSTE BENEFÍCIOS

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensão por morte".

A Diretora Executiva, Sra. Edna Bonetti, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 77 da Lei nº 1897/2015 de 28 de setembro de 2015 e suas alterações pela Lei Complementar nº 242 de 15 de dezembro de 2022 e nos termos do § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2025:

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.018,00 (mil quinhentos e dezoito reais) nem superiores a R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum / MT - MUTUMPREV, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum / MT - Mutumprev, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste do que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Incluirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social do Servidores do Município de Nova Mutum / MT que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§1º A partir de janeiro de 2025, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 8.157,41 (oito mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

§2º A contribuição prevista no § 1º desta artigo incluirá apenas sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mutum - MT, 13 de janeiro de 2025.

Edna Bonetti
Diretora Executiva

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

Imagem disponível em mutumprev.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

ATO



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA
Fls. 37
Rub. _____

JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores a Lei de Licitações e Contratos.

O setor requisitante, verificando a demanda, solicitou REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

E para dar início ao procedimento vimos por meio deste, justificar os motivos pelos quais a contratação é necessária para a entidade.

DO OBJETO:

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos, buscando sempre fornecer serviços de qualidade a população, e para manter sua eficiência, é necessário fazer a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação é essencial para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos de ar condicionado, promovendo eficiência operacional, segurança patrimonial e economia na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, o DAES poderá manter um ambiente de trabalho adequado, proteger seus ativos e garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população de Juína/MT.

A realização de licitação diferenciada às ME e EPPs, visa incentivar as Micro e Pequena Empresa sediadas no Município de Juína, fomentando o comércio e estimular o crescimento sustentável do município, e dar agilidade na manutenção dos serviços, evitando maior desgaste dos equipamentos.

O Município de Juína conta com várias empresas do segmento, e o processo licitatório possibilita que mais empresas tenham a oportunidade de participar e



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

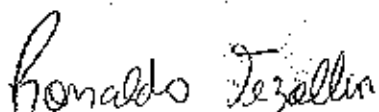
DAES JUÍNA
Fts. 28
Rub.

oferecer seus serviços, garantindo maior eficiência e economicidade para a administração pública.

A legislação municipal, conforme o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.110/2009, fortalece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, alinhando-se aos princípios de fomento ao desenvolvimento local e ao incentivo à economia da região.

Assim, ao garantir a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos essenciais, o DAES assegura a manutenção do patrimônio e a qualidade dos serviços prestados à população de Juína, melhora a eficiência de suas operações e reforça a segurança e o bem-estar da comunidade.

Juína/MT, 10 de FEVEREIRO de 2025.


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação do DAES
Portaria nº. 006/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DAES JUINA
Fls 39
Rm

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.019.610/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAYCON C. R. DE SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos do uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ALESSANDRA MARIA DA SILVA	NÚMERO 306E	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 78.320-000	BARRIO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
-------------------	-------------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESQUEMA@JUINA-FOX.COM.BR	TELEFONE (66) 9566-7393
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 14:59:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.905.508/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2020
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL W J NOGUEIRA DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEADA CLIMATIZAÇÃO ARCONDICIONADO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)

LOGRADOURO AV DOS JAMBOS	NÚMERO 258 N	COMPLEMENTO LOTE 02;QUADRA 02;SETOR 5
------------------------------------	------------------------	---

CEP 78.320-000	BARRIO/SETOR EIXO COMERCIAL 1	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GEADA.JUINA@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9678-5208
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 08 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 14:57:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.385.366/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/06/2014	
NOME EMPRESARIAL MIQUEIAS VALVERDE DE CASTRO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTRO REFRIGERACOES				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.13-0-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)					
LOGRADOURO R DR BEZERRA DE MENEZES		NÚMERO 322N		COMPLEMENTO LOTE 13 QUADRACC21 SETOR 01	
CEP 78.320-000	BARRIO/DISTRITO MODULO 01	MUNICÍPIO JUINA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MIQUEIASVALVERDEDE.CASTRO@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9985-8441			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 14:55:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.894.257/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/2019	
NOME EMPRESARIAL R C BIANCHIN					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RC INSTALACAO E MANUTENCAO					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV AMAZONIA		NÚMERO 179N	COMPLEMENTO PARECER		
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 03	MUNICÍPIO JUINA		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RGINSTALACOESEMANUNTECCES@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 9957-6692			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL PARTE	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 14:54:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 43
Rub. _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Os aparelhos de ar-condicionado exigem cuidados periódicos para evitar superaquecimento, aumento do consumo energético e proliferação de microrganismos que podem prejudicar a qualidade do ar interno. Os portões eletrônicos, por sua vez, necessitam de revisões regulares para garantir o controle de acesso seguro e evitar falhas mecânicas ou elétricas que possam comprometer a segurança patrimonial. Da



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 44
Rub. _____

mesma forma, as câmeras de segurança devem estar em perfeito funcionamento para assegurar o monitoramento contínuo das dependências do DAES, prevenindo atos ilícitos e facilitando a identificação de eventuais ocorrências.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços de forma programada e eficaz. A adesão ao registro de preços possibilitará a realização das manutenções de forma ágil e econômica, garantindo a continuidade das atividades operacionais do DAES sem interrupções e assegurando a conservação dos equipamentos essenciais para o desempenho de suas funções.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (pesquisa com fornecedores), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos

MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

RG INSTAÇÕES	ARP - PREFEITURA DE PARANATÁ	ARP - PREFEITURA NOVO SANTO	ARP - PREFEITURA DE JUÍNA	RADAR	Mediana
-----------------	------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-------	---------



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 43
Rub. _____

ANTONIO											
Cód	Cód UB	Cód TCEMT	Descrição	Unid	Qtda	R\$ Unid	R\$ Unid	R\$ Unid	R\$ Unid	R\$ Unid	R\$ Total
01	6018	TCEMT-000154	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 A 18.000 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fixo alumínio ou PVC, parafusos para fixação em paredes e teto e 03 metros)	Unid	10,00	500,00	450,00			450,00	4.500,00
02	6021	00032618	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GÁS POR VÁCUO	Unid	15,00	250,00	230,00			230,00	3.750,00
03	6022	0001034	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 18.000 BTUS - TROCA DE PEÇAS	Unid	20,00	150,00	220,00	246,00		200,00	4.200,00
04	5448	00028533	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	Unid	25,00	230,00	250,00	220,00		210,00	5.460,00
05	5447	0008872	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 36.000 BTUS	Unid	20,00	260,00	250,00	217,33		257,00	5.070,00
06		316880-0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELÉTRICO.	Unid	20,00	200,00			150,00	307,00	4.900,00
07		425/38-3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DVR, CABEAMENTO E CONECTORES NAS BEBES DO DAES.	Unid	150,00	120,00			100,00	150,00	18.000,00

Pesquisa realizada através das seguintes:

ARP 24/2024 - PREFEITURA DE PARANAITA-MT
ARP 52/2024 - PREFEITURA NOVO SANTO ANTONIO-MT
ARP 227/2024 - PREFEITURA DE JUÍNA-MT
R.G INSTALAÇÕES - CNPJ 32.894.257/0001-20
RADAR-TCE/MT.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 46
Rub. _____

7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação destes serviços por meio de um sistema de registro de preços. Esse modelo de contratação possibilita maior agilidade e eficiência na execução dos serviços sempre que necessário, evitando atrasos e garantindo a continuidade das atividades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) de Juína/MT.

Com essa medida, será possível minimizar problemas operacionais decorrentes de falhas nesses equipamentos, reduzindo o risco de interrupções que possam afetar a rotina administrativa e técnica do DAES. O mau funcionamento de aparelhos de climatização pode impactar a integridade de documentos e equipamentos sensíveis, enquanto a inoperância dos portões eletrônicos compromete a segurança do local e dificulta a movimentação de servidores e veículos. Da mesma forma, falhas nas câmeras de segurança prejudicam o monitoramento das instalações, tornando vulneráveis áreas estratégicas e dificultando a prevenção de incidentes.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 47
Rub.

A execução dos serviços por empresa especializada garantirá que todas as intervenções sejam realizadas de forma técnica e segura, utilizando profissionais capacitados e materiais adequados. Dessa forma, a solução atenderá integralmente às necessidades do DAES, proporcionando maior eficiência operacional, segurança patrimonial e economia na gestão dos recursos públicos, além de assegurar a funcionalidade contínua dos equipamentos essenciais ao desempenho das atividades do órgão.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de **R\$ 45.313,60 (quarenta e cinco mil trezentos e treze reais e sessenta centavos)**.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, quando é feito a licitação por ITEM, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fts. 48
Rub. _____

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição do lote.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a redução de falhas e interrupções nos equipamentos, garantindo seu funcionamento contínuo e evitando impactos negativos nas atividades diárias do órgão. A manutenção preventiva permitirá a diminuição dos custos com reparos emergenciais e substituições prematuras, promovendo uma gestão financeira mais eficiente. Além disso, a eficiência energética será otimizada, especialmente no caso dos aparelhos de ar-condicionado, reduzindo o consumo de energia e contribuindo para a sustentabilidade do órgão.

No aspecto da segurança patrimonial, a manutenção dos portões eletrônicos garantirá um controle de acesso confiável, prevenindo riscos de invasões ou acessos não autorizados. Já a preservação das câmeras de segurança proporcionará um monitoramento eficaz das instalações, inibindo atos ilícitos e permitindo uma resposta rápida a eventuais incidentes.

Por fim, a contratação possibilitará agilidade na execução dos serviços por meio do registro de preços, garantindo que a manutenção ocorra sempre que necessário, sem burocracias que atrasem a resolução de problemas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 49
Rub. _____

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação de aquisição através de Pregão Eletrônico mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.

Juína - MT, 10 de fevereiro de 2025.

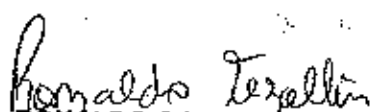
Solicitante e Demandante:


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024

Elaborado por:


RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Departamento de Licitação


DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO

Departamento de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 50
Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	6019	TCEMT0000154	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 A 18.000 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita alumínio ou pvc; porcas parafusos anéis buchas e fios até dois metros)	Unid	10,00	480,61	4.806,10
02	6021	00032819	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GÁS POR KG	Unid	15,00	250,00	3.750,00
03	6022	0003934	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 18.000 BTUS - TROCA DE PEÇAS	Unid	20,00	210,00	4.200,00
04	5446	00028633	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	Unid	25,00	219,50	5.487,50
05	5447	0009972	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	Unid	20,00	253,50	5.070,00
06		310860-0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO.	Unid	20,00	200,00	4.000,00
07		425738-3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA, DVR, CABEAMENTO E CONECTORES NAS SEDES DO DAES.	Unid	150,00	120,00	18.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 45.313,60 (quarenta e cinco mil trezentos e treze reais e sessenta centavos).

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 51
Rub. _____

- 1.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

- 4.1. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- 4.2. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 4.3. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- 4.4. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.6. Entregar os serviço(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 4.7. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do(s) serviços prestados, que deverá(ão) ser de primeira qualidade.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 52
Rub.

- 4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 53
Rub.

- 4.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessets anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.24. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA GARANTIA DOS ITENS

- 4.25. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 5.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 5.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A forma de prestação dos serviços será de forma parcelada, a ser realizadas em função da necessidade na sede do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES no Município de Juína/MT, podendo ser realizada na sede da contratada em função da utilização de mão de obra e equipamentos específicos aos serviços.

7.2. Os serviços deverão ser realizados em até 2 (dois) dias ou conforme solicitado pelo departamento.

7.3. Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a FORNECEDORA refazer, por sua conta e de imediato nas mesmas condições pactuadas.

7.4. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmos, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.

7.5. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

7.6. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial - TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 60
Rub. _____

- 9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 10.2. Forma de fornecimento

- 10.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.5. Os documentos de habilitação **DEVERÃO** ser anexados no Portal da BLL ou no sistema SICAF com disponibilidade para Download, antes da sessão começar, para assim que tivermos o vencedor da licitação a comissão de licitação consiga fazer a conferência dos respectivos documentos, logo em seguida do término da sessão, sobre pena de desclassificação.
- 10.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 61
Rub.

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 10.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 10.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.14. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.15. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.17. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.18. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 10.19. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.20. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT,** com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 10.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.22. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual,** referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 62
Rub.

- 10.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.25. **Certidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.313,60 (quarenta e cinco mil trezentos e treze reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Juína – MT, 10 de fevereiro de 2025.

RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº 006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 63
Rub. _____

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial Encerramento da Licitação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 64
Rub.

Ação Preventiva	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência	Responsável	
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	
Ação de Contingência	Responsável	
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.	

Avaliação Qualitativa dos Riscos

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT – Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: contabilidade@daes.juina.mt.gov.br – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 65
Rub.

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

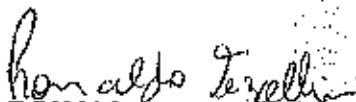
Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.

Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Juína-MT, 10 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Departamento de Licitação


DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Departamento de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 66
Rub.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto: **Parecer Contábil**
Número: **004/2025**

Dando atendimento à consulta formulada pelo Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

VALOR TOTAL DE: R\$ 45.313,60 (quarenta e cinco mil trezentos e treze reais e sessenta centavos).

Rubricas Orçamentárias:

- (X) Há recursos orçamentários na seguinte dotação;
(X) Registro de Preços;

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Haércio Mattei
Contador/DAES
CRC MT-012152/O-8

Juína/MT, 10 de fevereiro de 2025.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 67
Rub. _____

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2025

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022 E Nº 1.110/2009**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte
– EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei
Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 12/02/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06 de MARÇO de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06 de MARÇO de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06 de MARÇO de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 45.313,60 (quarenta e cinco mil trezentos e treze reais e sessenta centavos).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 68
Rub. _____

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bilcompras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 12 de fevereiro de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº011/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022 E Nº 1.110/2009.

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. A licitação será de 07 (sete) **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2. Conforme parágrafo 1 do art.37 da lei municipal 1.110/2009, estabelecem prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 1.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.9. Itens são preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.10. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 1.13. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.14. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.16. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.17. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.18. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.19. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.20. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.21. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 1.22. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.24. O impedimento de que trata o item 1.16 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 1.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.14 e 1.15 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 1.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.27. O disposto nos itens 1.14 e 1.15 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 1.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.29. A vedação de que trata o item 1.20 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.30. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.31. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.32. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.102.1 e 1.113.1 deste Edital.

1.33. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.34. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.35. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.36. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.37. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;

1.38. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.39. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.40. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.41. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.42. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.33 ou 1.39 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.43. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.44. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.45. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.46. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.47. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.48. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.49. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.50. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.51. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.52. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.46 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme previsão constante do art. 21, § 2º da instrução normativa seges/me Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

1.53. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.54. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.55. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.56. Valor Unitário;
- 1.57. Marca;
- 1.58. Quantidade cotada.
- 1.59. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.60. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.61. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.62. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.63. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.64. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.65. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 1.66. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.67. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.68. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.69. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

1.70. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.71. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.72. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.73. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.74. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.75. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.76. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.77. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

1.78. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.79. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.80. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.80.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.80.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.80.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.80.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.80.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.80.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.80.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.80.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.80.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.80.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.80.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.80.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "FECHADO E ABERTO", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 1.80.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.80.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 1.80.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.80.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.80.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.80.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



1.80.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.80.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.80.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.80.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.80.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.80.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.80.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.80.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.80.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.80.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.80.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.80.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sortelo entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



1.81. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.81.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.81.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.81.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.81.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.81.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.81.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.81.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.81.2.2. Empresas brasileiras;

1.81.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.81.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.82. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.82.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.82.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

1.82.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.82.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.83. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DA FASE DE JULGAMENTO

1.84. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.84.1. SICAF;

1.84.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.84.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.85. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.86. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.86.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.86.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.86.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.87. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.88. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.10 e 1.39 deste edital.

1.89. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.90. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.90.1. Contiver vícios insanáveis;

1.90.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.90.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.90.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.90.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.91. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.91.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.91.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.91.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.92. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1.92.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

1.92.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

1.92.3. § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os **preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

1.92.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

1.92.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

1.93. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.94. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.94.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.95. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.95.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.95.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.96. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.97. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.98. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar as amostras ao Departamento de Licitações e Contratos situado na Av. Gabriel Müller, n.º 108N, módulo 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000 até o dia **XX/XX/2025 às 00:00 horas** de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.99. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.100. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.101. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.102. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.102.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.103. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.104. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.105. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Departamento do DAES de Juína ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

1.106. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.107. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.108. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme – art. 63, inciso V)

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

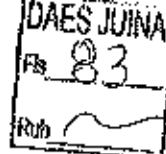
1.109. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.110. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.110.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



agendamento se for o caso], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.110.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.111. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.111.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.112. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.112.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.113. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.113.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.113.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.114. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.114.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.114.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.115. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.115.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 1.115.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.116. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.117. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.113.1.
- 1.118. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 1.119. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 1.120. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.121. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.122. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 1.123. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 1.124. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 1.125. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



1.126. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.127. Na hipótese de o convocado não assinar

1.128. A ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.129. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.129.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.129.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.130. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.131. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.131.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.131.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.132. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.132.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.132.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DOS RECURSOS

1.133. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.134. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.135. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.135.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.135.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.135.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.135.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.136. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.137. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.138. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.139. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.140. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.141. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.142. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.142.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



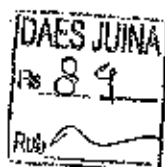
- 1.142.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 1.142.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.142.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.142.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.142.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 1.142.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.142.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.142.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.142.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 1.142.5. Fraudar a licitação
- 1.142.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.142.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.142.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.142.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.142.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.142.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.143. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 1.143.1. Advertência;
 - 1.143.2. Multa;
 - 1.143.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 1.143.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.144. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.144.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.144.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 1.144.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 1.144.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 1.144.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.145. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 1.145.1. Para as infrações previstas nos itens 1.142.1, 1.142.2 e 1.142.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) do valor do contrato licitado.
- Para as infrações previstas nos itens 1.142.4, 1.142.5, 1.142.6, 1.142.7 e 1.142.8, a multa será 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) valor do contrato licitado.
- 1.146. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 1.147. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.148. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.142.1, 1.142.2 e 1.142.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 1.149. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.142.4, 1.142.5, 1.142.6, 1.142.7 e 1.142.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.142.1, 1.142.2 e 1.142.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §6º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 1.150. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.142.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 1.151. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1.152. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.153. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.154. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.155. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.156. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.157. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.158. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.bilcompras.org.br

1.159. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.159.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.160. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.161. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.162. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.163. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.164. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.165. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.166. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.167. Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.

1.168. Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.169. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.170. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.171. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.172. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com.

1.173. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.173.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 1.173.2. APENDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 1.173.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 1.173.4. ANEXO III – Modelo de Procuração;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



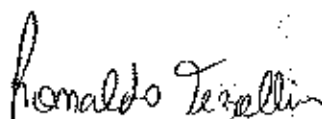
- 1.173.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
1.173.6. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço
1.173.7. ANEXO VI – Modelo de Declarações Conjuntas;
1.173.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental, Sustentabilidade e Socioambiental.

Juína - MT, 10 fevereiro de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024



RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022 E Nº 1.110/2009

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e
Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº.
123/2006 e alterações posteriores.

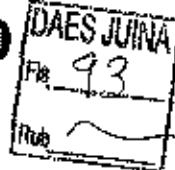
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	6019	TCEMT0000154	SERVICO DE INSTALACAO E REISNTALACAO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 A 18.000 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita aluminada ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	Unid	10,00	480,61	4.806,10
02	6021	00032819	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	Unid	15,00	250,00	3.750,00
03	6022	0000934	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENCAO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 18.000 BTUS - TROCA DE PEÇAS	Unid	20,00	210,00	4.200,00
04	5446	00028533	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	Unid	25,00	219,50	5.487,50
05	5447	0009972	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVACAO DO APARELHO DE	Unid	20,00	253,50	5.070,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



			AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS				
06		310860-0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO.	Unid	20,00	200,00	4.000,00
07		425738-3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DVR, CABEAMENTO E CONECTORES NAS SEDES DO DAES.	Unid	150,00	120,00	18.000,00

R\$ 45.313,60 (quarenta e cinco mil trezentos e treze reais e sessenta centavos).

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º Inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

- É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.



4. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
6. Entregar os serviço(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.
7. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do(s) serviços prestados, que deverá(ão) ser de primeira qualidade.
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).
15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
24. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA GARANTIA DOS ITENS

25. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

1. É admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. A forma de prestação dos serviços será de forma parcelada, a ser realizadas em função da necessidade na sede do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES no Município de Juína/MT, podendo ser realizada na sede da contratada em função da utilização de mão de obra e equipamentos específicos aos serviços.
2. Os serviços deverão ser realizado em até 30 (trinta) dias ou conforme solicitado pelo departamento.
3. Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a FORNECEDORA refazer, por sua conta e de imediato nas mesmas condições pactuadas.
4. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmo, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.



5. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

6. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

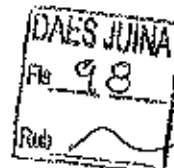
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de



- obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
 14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
 15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 17.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 17.10.1. o prazo de validade;
 - 17.10.2. a data da emissão;
 - 17.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 17.10.5. o valor a pagar; e
 - 17.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
2. Forma de fornecimento
3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos de habilitação **DEVERÃO** ser anexados no Portal da BLL ou no sistema SICAF com disponibilidade para Download, antes da sessão começar, para assim que tivermos o vencedor da licitação a comissão de licitação consiga fazer a conferência dos respectivos documentos, logo em seguida do término da sessão, sobre pena de desclassificação.

6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
14. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
15. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
18. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
19. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
20. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT,** com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
22. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

25. **Certidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 45.313,60 (quarenta e cinco mil trezentos e treze reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
 - 17 – Saneamento;
 - 512 – Saneamento Básico Urbano;
 - 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

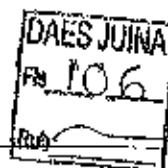
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Os aparelhos de ar-condicionado exigem cuidados periódicos para evitar superaquecimento, aumento do consumo energético e proliferação de microrganismos que podem prejudicar a qualidade do ar interno. Os portões eletrônicos, por sua vez, necessitam de revisões regulares para garantir o controle de acesso seguro e evitar falhas mecânicas ou elétricas que possam comprometer a



segurança patrimonial. Da mesma forma, as câmeras de segurança devem estar em perfeito funcionamento para assegurar o monitoramento contínuo das dependências do DAES, prevenindo atos ilícitos e facilitando a identificação de eventuais ocorrências.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços de forma programada e eficaz. A adesão ao registro de preços possibilitará a realização das manutenções de forma ágil e econômica, garantindo a continuidade das atividades operacionais do DAES sem interrupções e assegurando a conservação dos equipamentos essenciais para o desempenho de suas funções.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (pesquisa com fornecedores), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos

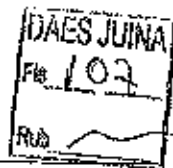
MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS

NO #STAÇÕES	ARP - PREFEITURA DE PARANATÁ	ARP - PREFEITURA NOVO SERRA ANTÔNIO	ARP - PREFEITURA DE JUÍNA	KADAR	Mediana



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação destes serviços por meio de um sistema de registro de preços. Esse modelo de contratação possibilita maior agilidade e eficiência na execução dos serviços sempre que necessário, evitando atrasos e garantindo a continuidade das atividades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) de Juína/MT.

Com essa medida, será possível minimizar problemas operacionais decorrentes de falhas nesses equipamentos, reduzindo o risco de interrupções que possam afetar a rotina administrativa e técnica do DAES. O mau funcionamento de aparelhos de climatização pode impactar a integridade de documentos e equipamentos sensíveis, enquanto a inoperância dos portões eletrônicos compromete a segurança do local e dificulta a movimentação de servidores e veículos. Da mesma forma, falhas nas câmeras de segurança prejudicam o monitoramento das instalações, tornando vulneráveis áreas estratégicas e dificultando a prevenção de incidentes.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Cód.	Cód.UB	Cód.TCE/MT	Descrição	Unid.	Qtd	R\$ Unid.	R\$ Unid.	R\$ Unid.	R\$ Unid.	R\$ Unid.	R\$ Unid.	R\$ Total
01	6015	TCE/ANTC-06154	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 A 18.000 BTUS (COM VAZIÃO - par de suporta de alumínio ou par, pranchas perfuradas atueiras buchas e fios até dois metros)	Unid	10,00	600,00	450,00			480,61	480,61	4.806,10
02	6021	00032610	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR R32	Unid	15,00	260,00		238,00		260,30	290,61	3.750,00
03	6022	0003934	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 18.000 BTUS - TROCA DE PEÇAS	Unid	23,00	180,00	220,00	248,00		230,30	210,60	4.200,00
04	5445	00028503	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	Unid	25,00	200,00	250,00	230,00		218,33	218,50	5.467,50
05	5447	0003072	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	Unid	20,00	250,00	250,00	277,33		257,00	250,50	5.070,00
06		330860-0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETROMECÂNICO	Unid	20,00	200,00			150,00	367,00	260,00	4.000,00
07		425732-3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DVR, CABEAMENTO E CONECTORES NAS SEDES DO DAES	Unid	150,00	120,00			100,00	158,61	160,00	18.000,00

Pesquisa realizada através das seguintes:

ARP 24/2024 - PREFEITURA DE PARANAITA-MT

ARP 52/2024 - PREFEITURA NOVO SANTO ANTONIO-MT

ARP 227/2024 - PREFEITURA DE JUÍNA-MT

R.G INSTALAÇÕES - CNPJ 32.894.257/0001-20

RADAR-TCE/MT.



A execução dos serviços por empresa especializada garantirá que todas as intervenções sejam realizadas de forma técnica e segura, utilizando profissionais capacitados e materiais adequados. Dessa forma, a solução atenderá integralmente às necessidades do DAES, proporcionando maior eficiência operacional, segurança patrimonial e economia na gestão dos recursos públicos, além de assegurar a funcionalidade contínua dos equipamentos essenciais ao desempenho das atividades do órgão.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de **R\$ 45.313,60 (quarenta e cinco mil trezentos e treze reais e sessenta centavos)**.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, quando é feita a licitação por ITEM, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição do lote.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a **redução de falhas e interrupções nos equipamentos**, garantindo seu funcionamento contínuo e evitando impactos negativos nas atividades diárias do órgão. A manutenção preventiva permitirá a **diminuição dos custos com reparos emergenciais e substituições prematuras**, promovendo uma gestão financeira mais eficiente. Além disso, a **eficiência energética será otimizada**, especialmente no caso dos aparelhos de ar-condicionado, reduzindo o consumo de energia e contribuindo para a sustentabilidade do órgão.

No aspecto da segurança patrimonial, a manutenção dos portões eletrônicos garantirá um **controle de acesso confiável**, prevenindo riscos de invasões ou acessos não autorizados. Já a preservação das câmeras de segurança proporcionará um **monitoramento eficaz das instalações**, inibindo atos ilícitos e permitindo uma resposta rápida a eventuais incidentes.

Por fim, a contratação possibilitará **agilidade na execução dos serviços** por meio do registro de preços, garantindo que a manutenção ocorra sempre que necessário, sem burocracias que atrasem a resolução de problemas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação de aquisição através de Pregão Eletrônico mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0/2025**

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 001/2025

Processo nº. 011/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA *** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25**, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.219.691-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa *********, inscrita no CNPJ nº. *********, com sede na Av/Rua *********, Bairro *********, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. *********, inscrito no CPF nº. *********, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	6019	TCEMT0000154	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM GERAL - PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT - CAPACIDADE DE 7.000 A 18.000 BTUS (COM MATERIAL - par de suporte fita alumineda ou pvc; porcas parafusos arruelas buchas e fios até dois metros)	Unid	10,00	480,61	4.806,10
02	6021	00032819	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE AR CONDICIONADO SPLIT - TIPO RECARGA DE GAS POR KG	Unid	15,00	250,00	3.750,00
03	6022	0000934	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - AR CONDICIONADO SPLIT, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 7.000 BTUS A 18.000 BTUS - TROCA DE PEÇAS	Unid	20,00	210,00	4.200,00
04	5446	00028533	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 BTUS A 12.000 BTUS	Unid	25,00	219,50	5.487,50
05	5447	0000972	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS A 30.000 BTUS	Unid	20,00	253,50	5.070,00
06		310860-0	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO.	Unid	20,00	200,00	4.000,00
07		425738-3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, DVR, CABEAMENTO E CONECTORES NAS SEDES DO DAES.	Unid	150,00	120,00	18.000,00

VALOR TOTAL DE R\$ 45.313,60 (quarenta e cinco mil trezentos e treze reais e sessenta centavos).

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O objeto desta licitação é de NATUREZA COMUM, conforme art. 6º inciso XLII da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

3.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.

4.2. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.

4.3. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.

4.4. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.

4.5. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.

4.6. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.



- 4.7. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.9. Entregar serviços(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 4.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 4.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



- 4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

10.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

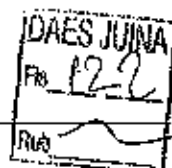
13.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, val assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, *** de **** de 2025.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025**, a ser realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

OBS.: ESTE DOCUMENTO REQUER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO POR PARTE DO OUTORGANTE OU MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

Juína – Mato Grosso.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2025

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF nº _____ representante da empresa _____ CNPJ/MF nº. _____,

solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20____ seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

_____, seja dado o tratamento

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone: _____

Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Item	Cod	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
		TOTAL					

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local e Data _____

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº: 0**/2025 - Processo nº: **/2025 - Objeto: , (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____ CEP _____, Município/Estado _____, representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. 15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; (X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaração De Fornecimento E Compromisso De Manter Atualizado Endereço Eletrônico, para ser enviado as ORDENS DE FORNECIMENTO (ordens de compras), e demais informações.

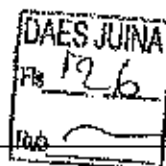
E-mail: _____

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

sob carimbo RG: CPF/MF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 0**/2025, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ n.º _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal).

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CI nº. 007/2025

Juína, 10 de fevereiro de 2025.

De: **Dayana Karina Arantes Onório**
Chefe Divisão de Administração
Para: **Dra. Elizane de Souza Dias**
Assessora Jurídica - DAES

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Eletrônico

Prezada Senhora, vimos através desta, mais uma vez, uma vez tendo recebido processo para realização de licitação, solicitar desta assessoria jurídica, que a mesma proceda à análise e emita parecer de aprovação do Processo recebido para fins de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme legislação aplicável, verificando assim o Edital e demais Anexos, para que possamos realizar o procedimento para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E LIMPEZAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, com apuração do menor preço por item, verificando assim dessa forma, se ambos atendem os requisitos legais e especificações das Leis Federais de nº. 14.133/2021 e alterações, bem como os Decretos Municipais.

Salientamos que a escolha da modalidade Pregão justifica-se devido possibilidade de ocorrência de maior competitividade entre os proponentes, e garantia de contratação pelo preço menor visto a ampla divulgação e disputa, propiciando assim economicidade para a municipalidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos Anexo a este Pedido com Justificativa, Parecer Contábil, Levantamento de Preços e Minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, e ficamos no aguardo do referido parecer para darmos andamento ao processo.

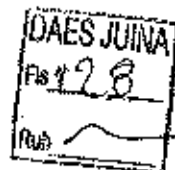

Dayana Karina Arantes Onório
Chefe Divisão de Administração
Portaria nº. 064/2023



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PORTÃO ELETRÔNICO E CAMERAS DE SEGURANÇA

VALOR: 45.313,60

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR LOTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM, MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO ME E EPP, LOCAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO Nº 10.818/2021, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. DECRETO MUNICIPAL Nº 609/2023, LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022, LEI Nº 1.110/2009, ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

Trata-se de consulta advinda da Chefe da Divisão de Administração, DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário, Autarquia situada na Av. Gabriel Müller, 108-N, Bairro Módulo 02, em Juína, Estado de Mato Grosso, com o CNPJ de nº. 04.709.778/001-25, acerca da viabilidade jurídica para contratação de empresa especializada fornecimento de peças e acessórios e prestação de serviços para manutenção de Motocicletas, por meio licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de registro de preços, tipo menor preço por lote, exclusivo ME e EPP e regionalizado para Juína-MT.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Lista de Verificação;
- II) O Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- III) Lista Aprovada e a Pesquisa de Preço;
- IV) A Justificativa do Agente de Contratação apontando a necessidade de contratação essencial para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos de ar condicionado e que a licitação diferenciada as ME e EPPs, visa incentivar as Micro e Pequenas Empresas sediadas no Município de Juína, com fulcro na art. 37 da Lei Municipal nº 1.110/2009;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- V) Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo o Mapa comparativos preços e que a contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025;
- VI) Termo de Referência contendo a planilha com as descrições, quantidades e preços unitários e seus anexos;
- VII) A Portaria nº 006/2025 de Nomeação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
- VIII) Análise de Risco;
- IX) Declaração de Disponibilidade orçamentária de que há dotação orçamentária para o pagamento da obrigação;
- X) Minuta do Aviso e do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos;
- XI) A CI nº 007/2025 da Chefe de Divisão de Administração do DAES, solicitando a análise acerca da legalidade do processo, para verificar o Edital e seus anexos atendem aos requisitos legais e especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e aos Decretos Municipais.

É o relatório
Passo análise.

A presente manifestação jurídica visa apoiar a autoridade no controle prévio de legalidade do processo licitatório, em conformidade com o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021. O assessoramento jurídico deve garantir a legalidade e clareza do processo, avaliando todos os elementos essenciais para a contratação. Esse controle jurídico se restringe a aspectos legais, não abarcando questões técnicas, de mercado ou de conveniência, embora possa haver recomendações não vinculativas para a segurança do processo, conforme Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

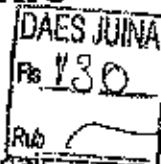
A análise presume que as especificações técnicas e decisões discricionárias foram estabelecidas pelo setor competente. Além disso, o parecer não examina a competência de agentes para atos administrativos, que é responsabilidade de cada agente. A licitação visa assegurar igualdade, selecionar a proposta mais vantajosa e promover o desenvolvimento sustentável, respeitando princípios como



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



legalidade, publicidade e moralidade. Observações sobre possíveis correções legais são destacadas, cabendo à Administração a decisão final sobre sua implementação.

1- Avaliação de conformidade legal

A Constituição Federal em seu art. 37, Inciso XXI, estabelece que a Administração Pública deve realizar licitação para obras, serviços, compras e alienações, garantindo igualdade de condições para todos os concorrentes e estabelecendo obrigações claras. A Lei nº 14.133/2021 determina que o pregão é a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo ser julgado pelo menor preço ou maior desconto. O sistema de registro de preços permite a contratação direta ou por meio de licitações, como o pregão ou a concorrência.

No caso analisado, foi apresentada uma lista de verificação com documentos conforme os modelos da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, para avaliar se o objeto da contratação se enquadra nos bens de uso comum e, assim, opinar sobre a modalidade de licitação adequada para a aquisição em questão.

2- Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem adotar critérios que favoreçam o desenvolvimento nacional sustentável, priorizando a redução do consumo e a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, como os reciclados e recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010). Durante o planejamento das contratações, é essencial que sejam observados critérios de sustentabilidade na especificação do objeto, além da definição de obrigações para o fornecimento e descarte dos produtos, e a observância de normas de comercialização (arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021).

É fundamental que os gestores analisem a presença de critérios sustentáveis em suas aquisições, considerando as dimensões econômica, social, ambiental e cultural, e consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para orientações. A prioridade deve ser dada a produtos que gerem menos perdas, sejam recicláveis, duráveis, menos tóxicos e que consumam menos recursos naturais.

Na especificação técnica dos produtos, recomenda-se utilizar o Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia (CATMAT Sustentável), que ajuda na identificação de itens sustentáveis. O gestor público deve assegurar que as minutas de contratos incluam previsões do guia mencionado e pode incluir outros critérios de sustentabilidade, desde que justificados e em conformidade com os princípios licitatórios.

Os gestores públicos devem tomar cuidados gerais em suas aquisições, como:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- a) Definir critérios sustentáveis que se alinhem ao objeto da contratação.
- b) Garantir que esses critérios mantenham a competitividade do processo licitatório.
- c) Assegurar que a contratação esteja alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Além disso, os órgãos devem verificar a aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade e justificar qualquer decisão que exclua tais critérios. O PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU destaca que é obrigatória a adoção de práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, com a necessidade de justificar a não adoção desses critérios.

Finalmente, as orientações abordam providências em relação ao desenvolvimento sustentável em etapas como o Estudo Técnico Preliminar, descrição da necessidade da contratação, levantamento de mercado, definição do objeto e no Termo de Referência.

3 - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, define que a fase preparatória do processo licitatório é essencialmente de planejamento. Essa fase deve alinhar-se ao plano de contratações anual, conforme o Inciso VII do art. 12, e às leis orçamentárias. Além disso, deve considerar todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam impactar a contratação, conforme estabelecido no caput do art. 18.

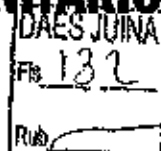
O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
(grifou-se)

O parágrafo primeiro do dispositivo mencionado complementa a Lei nº 14.133, de 2021, ao tratar dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. O planejamento da contratação deve investigar a necessidade administrativa para compreender a base da requisição. A identificação dessa necessidade deve também considerar o desenvolvimento nacional sustentável, que é um princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133).

Após identificar a necessidade, é possível buscar soluções disponíveis no mercado, que podem diferir do pedido inicial. Quando a melhor solução é



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



encontrada, inicia-se a etapa de estudo para definir o objeto licitatório e seus detalhes. Assim, a instrução do processo licitatório deve seguir um encadeamento lógico que reflita essas etapas.

4- Outras considerações quanto aos seguintes elementos:

a) Estudo Técnico Preliminar – ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, a própria autoridade assistida, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

II - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
- II - Plano de Contratações Anual;
- III - Política de gestão de estoques;
- IV - Política de compras compartilhadas;
- V - Gestão por competências;
- VI - Política de interação com o mercado;
- VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
- VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

c) Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto nº 10.197, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, estabelecendo que os órgãos e entidades devem elaborar seus planos de contratações até a primeira quinzena de maio de cada exercício, contendo todas as contratações previstas para o exercício seguinte. O PCA deve ser divulgado em um sítio eletrônico oficial e utilizado nas licitações e na execução dos contratos, conforme o artigo 12, §º, da Lei nº 14.133.

Segundo o artigo 17 do Decreto, o setor de contratações deve verificar se a demanda está contemplada no PCA, e essa informação deve ser expressamente incluída na fase de planejamento, especificamente no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso II). No caso concreto, a Administração confirmou no Termo de Referência que a demanda está registrada no PCA para o exercício de 2025.

d) Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) é um instrumento de governança que deve estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão e às leis orçamentárias, estabelecendo estratégias para contratações e logística com foco em critérios de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. No caso em questão, a Administração não registrou se a demanda está contemplada no PLS do órgão, o que se faz necessário, visto que o PLS é um requisito nas contratações públicas, conforme a Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

5. Análise de riscos

No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

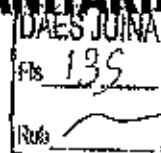
6. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso II e III do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada **ETP** em observância as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inclusive com memória de cálculo dos valores coletados.

7. Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico.

É conveniente ressaltar que, compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo necessário que a Administração declare a natureza do objeto da contratação, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

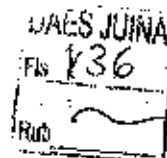
No caso concreto, o TR traz expressamente, que o objeto da contratação é de **NATUREZA COMUM**, sendo conveniente ressaltar a necessidade de o setor técnico declarar expressamente a natureza do objeto da licitação para fins de verificar a legalidade da escolha da modalidade.

8. Informação sobre o Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Trata-se de item obrigatório a integrar o estudo técnico preliminar.

De acordo com o art. 40, inc. V, alínea "b" da Lei 14.133/2021, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O art. 40, ainda, estabelece em seus §§ 2º e 3º:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Uma das dúvidas que pode surgir para o gestor no momento da elaboração de um procedimento licitatório é quanto à forma de realização do certame. As possibilidades são a licitação por itens ou por lotes (grupos), com total implicação na sua forma de análise, julgamento e contratação. Porém, essa decisão não pode ser aleatória, devendo ser embasada em critérios técnicos e econômicos, além do amparo legal, por meio de estudos a serem realizados na fase interna da licitação, por ocasião da confecção do objeto. É preciso efetuar a análise do objeto em relação às características e quantitativos, bem como no que tange à sua prática de comercialização, com o intuito de se identificar essa melhor forma.

Na licitação por item/lote, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, onde cada item/lote pode representar um certame distinto. É como se estivéssemos realizando diversas licitações num só processo, tendo um vencedor para cada item/lote.

O Tribunal de Contas da União – TCU já pacificou o entendimento de que a regra é de que adjudicação deve ocorrer por item, e que a adjudicação por lote deve ser exceção.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247.

No caso, foi adotado o critério de julgamento de menor preço por item, em consonância com a Súmula 247 TCU.

9. Aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Regulamento (Vigência)

No caso, a Administração declara no TR que a contratação não se enquadrando como bem de luxo.

11. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

No caso concreto, a Administração **informou que** a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias, e que há recursos para o cumprimento da obrigação, conforme Parecer Contábil.

12. A Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, estando de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

13. Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

Se houve utilização de modelos padronizados;
Qual modelo foi adotado; e
Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital.

14. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

O tratamento favorecido para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas é regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações. Essa legislação prevê um tratamento diferenciado em licitações, permitindo que esses segmentos participem de maneira exclusiva em casos específicos e com cotas reservadas.

14.1. Licitação Exclusiva

Valor: O art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 determina que, para itens ou lotes com valor inferior a R\$ 80.000, a licitação deve ser exclusiva para MEs e EPPs. A Orientação Normativa AGU nº 47/2014 reforça essa regra, permitindo a participação somente de microempresas ou cooperativas em licitações de menor valor.

14.2. Cota reservada

- **Percentual:** Para itens com valor superior a R\$ 80.000, a lei estabelece uma cota de até 25% do objeto para MEs e EPPs, conforme o art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123. Isso se aplica apenas à aquisição de bens divisíveis, não abrangendo serviços ou obras.
- **Condições:** Se não houver vencedor na cota reservada, ela pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

14.3. Do afastamento tratamento diferenciado

O art. 49 da LC 123/2006 permite o afastamento do tratamento diferenciado em certas situações, como:

1. Falta de pelo menos três fornecedores competitivos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



2. Inviabilidade de vantagem para a administração pública.
3. Quando a licitação for dispensável ou inexigível.

14.4. Tratamento diferenciado as ME's e EPP's local e/ou regional

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

A lei Municipal nº 2.053/2022, também prevê a

Art. 37 – Nas contratações públicas do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

§ 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Juína;
II - âmbito regional: limites geográficos que compreendem o Região Noroeste do Estado de Mato Grosso, na qual, faz parte os municípios de Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã, Colniza e Rondolândia. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

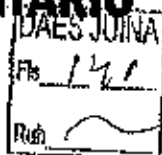
§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no caput deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



Desse modo, desde que observado o disposto no art. 9º, II do Decreto nº 8.538, de 2015, é possível estabelecer nos instrumentos convocatórios prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

14.5. Tratamentos diferenciado e margem de preferência a ME e EPP

A Lei nº 14.133, de 2021, trouxe inovações significativas ao estabelecer o tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas equiparadas. O artigo 4º da nova lei estabelece que as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicam-se às licitações e contratos administrativos, mas com algumas limitações importantes:

1. **Limites de Valor:** O tratamento diferenciado não se aplica quando o valor estimado do item/lote ou contratação de serviços superar a receita bruta máxima permitida para EPP. Para obras e serviços de engenharia, essa mesma regra se mantém.
2. **Benefícios Limitados:** O acesso aos benefícios do tratamento diferenciado é restrito a MEs e EPPs que, no ano da licitação, não tenham contratos com a administração pública que superem a receita bruta máxima para sua categoria. A administração deve exigir uma declaração da licitante atestando essa conformidade.
3. **Contratos de Longo Prazo:** Para contratos com vigência superior a um ano, considera-se o valor anual do contrato para aferir os limites.

No que se refere à **margem de preferência**, a Lei nº 14.133 permite que a administração pública estabeleça essa margem para bens e serviços que atendam a certos critérios, podendo chegar a até 20% para produtos de desenvolvimento nacional. A divulgação dos beneficiários dessas margens em um sítio eletrônico oficial é obrigatória a cada exercício financeiro.

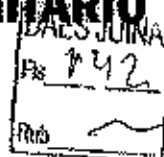
No caso concreto analisado, o edital prevê licitação exclusiva para MEs e EPPs, mas não estabelece margens de preferência. É recomendado que, sempre que possível, a licitação inclua margens de preferência, conforme a legislação, para garantir a competitividade e o incentivo ao setor.

15. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu no Edital** índice de reajustamento de preço conforme exigência pela lei, cumprindo a **obrigatoriedade trazida pela Nova Lei de Licitações**.

16. Minuta de termo de contrato

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

17. Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

Se houve utilização de modelos padronizados;
Qual modelo foi adotado; e
Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que a padronização de documentos constitui medida de eficácia e celeridade nos processos administrativo.

18. Designação de agentes públicos

No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio.

19. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

ANTE AO EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA** do prosseguimento do presente processo.

No entanto, a licitação com exclusividade ou preferência as ME e EPP local, está condicionada a **existência de ao menos três fornecedores locais qualificados**, conforme exigido pela LC nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538/2015 e no art. 39, inciso II da Lei Municipal nº 1.110/2009.

Isso porque, em que pese a possibilidade de restringir a concorrência a ME e EPP locais ou regionais no processo licitatório seja permitida pela legislação federal e a lei municipal de Juína, prevê a exclusividade não se aplica quando não houve ao menos três fornecedores local qualificados.

Frisa-se que somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, e que **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos da aplicação por analogia ao Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

É O PARECER QUE SUBMETO A CONSIDERAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, E EM ÚLTIMA INSTÂNCIA A DIRETORA GERAL DO DAES - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JUÍNA ESTADO DO MATO GROSSO.

Juína-MT, 11 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado eletronicamente
ELZANE DE SOUZA DIAS
Data: 11/02/2025 11:52:58-0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

ELZANE DE SOUZA DIAS

Assessora Jurídica DAES

Portaria n.º 001/2021